



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017



### Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal nos termos do disposto na Lei nº 11788/08 de 25 de Setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para estágio remunerado.

#### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio e formação de cadastro reserva para o ano de 2017, para o seguinte curso:

| Nível       | Curso   | Vagas |
|-------------|---|-------|
| Superior    | Ciências Contábeis ou Administração ( A partir do 3º Período) | 1     |
| Nível Médio | Ensino Médio  | 1     |

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal 11788/08 de 25 de Setembro de 2008.

1.2. O valor da Bolsa Auxílio será aquele previsto na Resolução nº 01/2017, que na presente data corresponde a:

Nível Médio - 4 horas - Bolsa R\$ 450,00  
Auxílio Transporte R\$ 30,00

Nível Superior - 4 horas - Bolsa R\$ 540,00  
Auxílio Transporte R\$ 30,00

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 12 de Maio de 2017**, na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, situado na Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro, Bananal/SP, das 08:00h às 17:00h. Não serão realizadas inscrições pela internet.

2.2. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

**2.3. São requisitos para inscrição e contratação:**

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2017;
- Residir na cidade de Bananal.
- Cadastrar-se no CIEE no ato da inscrição, e no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados;
- Não ter período de estágio equivalente a 2 anos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

2.4. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as.

#### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo terá apenas uma fase: Prova objetiva.

3.2. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, com duração de 60 minutos.

3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos, de caráter classificatório.

3.2.2. A prova será realizada no dia 17 de Maio de 2017, na Escola Cel. Nogueira Cobra, situada na Rua R Leon Gilson, nº 33 - Centro - Bananal, no horário conforme o protocolo de inscrição.

3.2.3. A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados. Constará de uma listagem de candidatos aprovados que serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.2.4. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial: o de maior idade.

3.3. Quando do preenchimento das vagas, o candidato será convocado obedecendo a lista classificatória.

3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE divulgará no dia 22 de Maio de 2017 a classificação com a pontuação total atribuída na prova objetiva no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola e na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

3.5. Serão admitidos recursos quanto ao resultado da classificação geral três dias úteis após a data de classificação, que deverão ser informados pessoalmente no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, no endereço Rua Dom Bosco, nº 284, Centro – Lorena, em formulário específico, disponível no próprio CIEE Lorena.

3.6. Não serão aceitos recursos por via endereço eletrônico, ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.7. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

#### **4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

4.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou e-mail, se o caso.

4.4. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

4.5. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

4.6. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao CIEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.

4.7. Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

4.8. Na convocação dos estudantes o CIEE informará o perfil e requisito da vaga. Caso o requisito horário do curso não se enquadrar ao horário de estágio, o mesmo ficará na lista de remanescentes para a próxima vaga dentro do perfil, ou o estudante transferirá seu horário de curso para atender o perfil da vaga a ser preenchida.

#### **5 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1. O início previsto para estágio será a partir de Junho de 2017, salvo disposições em contrário e o interesse da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

5.2. Após aprovação e a convocação para assumir a vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), cópia do RG e CPF, e retirar junto ao CIEE seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e se apresentar à Câmara Municipal com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e cópia);
- . CPF (original e cópia);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).

Uma fotografia 3x4.

5.3. O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Câmara e CIEE por no máximo dois anos.

5.4. Não serão convocados estudantes, cujo término de curso for igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, aos sábados, domingos e feriados, totalizando a jornada diária e semanal.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período, ou quando do esgotamento de candidatos, o que primeiro transcorrer.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) Cadastro não atualizado;
- b) Estudantes que não acompanham a conta de e-mail fornecida no cadastro;
- c) número de telefone inexistente ou não atendido.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela secretária administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal em parceria com o CIEE.

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Bananal, 04 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

  
**Valquíria Agasse**  
**Supervisora CIEE Unidade Taubaté**